

Portaria ALT RR Nº 3132 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/793686.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 0880 de 21/07/2016 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Cabo PM RG 9596, PAULO ROBERTO GARCIA DO NASCIMENTO, mat. nº 5194687/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 70% (setenta por cento) sobre 75% do soldo da graduação de Cabo/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.620,50 (nove mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação - 70%	970,22
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20%	291,07
Gratificação de tropa- 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 30%	436,60
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.644,53
Adicional de inatividade - 35%	2.494,20
Provento Mensal	R\$9.620,50

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 70% sobre 75% do soldo da graduação de Cabo/PM retroagirão a 11/07/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013657

Portaria ALT RR Nº 3134 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/819054.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 027 de 02/01/2012 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 3º Sargento PM RG 9548, FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA, mat. nº 3402754/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 30% (trinta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.252,28 (nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação - 30%	458,43
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.581,59
Adicional de inatividade - 35%	2.398,74
Provento Mensal	R\$9.252,28

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 30% sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 18/07/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013665

Portaria ALT RR Nº 3135 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/732697.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 4.207 de 23/08/2022 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Subtenente PM RG 18453, JOAO BATISTA EVANGELISTA DE ANDRADE, mat. nº 5198844/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.565,98 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.684,73
Incorporação de Representação - 100%	1.347,78
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 30%	505,42
Gratificação de tropa- 10%	168,47
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.148,03
Adicional de inatividade - 35%	3.257,85
Provento Mensal	R\$12.565,98

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 100% sobre 80% do soldo da graduação de Subtenente/PM retroagirão a 01/09/2022, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013683

Portaria ALT RR Nº 3152 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/880800.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 5232 de 18/10/2022 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 1º Sargento PM RG 19771, DOUGLAS BARBOSA RAMOS, mat. nº 5359384/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 90% (noventa por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.460,77 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação - 90%	1.155,25
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 30%	320,90
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.959,11
Adicional de inatividade - 35%	2.971,31
Provento Mensal	R\$11.460,77

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 90% sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 01/11/2022, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013685